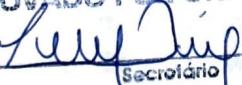




PROJETO DE LEI Nº 64, de 14 de agosto de 2025.

PLO 64

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Canela para o quadriênio de 2026 a 2029, nos termos do art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os programas com respectivas diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para:

I – as despesas de capital e outras delas decorrentes;

II – os programas de duração continuada.

Parágrafo único. Integram esta Lei os Anexos que contêm a programação estruturada em programas, ações, metas e valores referenciais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas ao alcance de um objetivo comum, mensurado por indicadores;

ii – **Programa finalístico**: aquele cujos resultados consistem em bens ou serviços prestados diretamente à sociedade;

III – **Programa de gestão e manutenção de serviços**: programa único, aplicável a todos os órgãos e entidades da administração municipal, que abrange ações de natureza administrativa e de apoio à gestão, formulação, coordenação, controle e avaliação de políticas públicas;

IV – **Encargos especiais do Município**: conjunto de ações de natureza exclusivamente orçamentária, não associadas a programas finalísticos ou de gestão e manutenção de serviços, não integrando a programação do PPA 2026–2029;

V – **Ação**: conjunto de operações cujos produtos contribuem diretamente para o alcance dos objetivos de um programa;

VI – **Produto**: bem ou serviço resultante de uma ação governamental, destinado ao público-alvo;



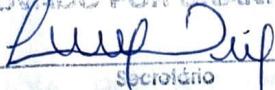
PLO 67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 15 / 09 / 25

APROVADO POR UNANIMIDADE



Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com a Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebrar Termo de Fomento com a Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

12.01 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

0138 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO DE FOMENTO À SEGURANÇA PÚBLICA

3771 - FOMENTO AOS PROJETOS DESTINADOS À MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANELA	R\$ 30.000,00
3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (25759/1) Rec. 1501.....	R\$ 65.000,00
4450.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (25763/0) Rec. 1501.....	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.



Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PLC 09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luis J. J.
Secretário

Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.", e dá outras Providências.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior, estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, o cargo de Turismólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, conforme no descritivo abaixo:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Turismólogo	NS V	R\$ 10.119,20	01	40

Parágrafo único. Passa integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a descrição do cargo criado, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica extinto do Quadro de Cargos Efetivos Nível Superior da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, o cargo de Tecnólogo em Turismo, NS II, bem como a descrição das suas atribuições, constante no Anexo II da referida Lei.

Art. 3º O Quadro de Cargos Efetivos Nível Superior, previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a supressão do texto seguinte:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Tecnólogo em Turismo	NS II	R\$ 4.177,64	05	40

Art. 4º O Quadro de Cargos Estatutários Extintos, Nível Superior, do § 1º, artigo 8º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Tecnólogo em Turismo	NS II	R\$ 4.177,64	05	40

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo Taulois
secretário

Senhor Presidente,

O Vereador Roberto Mauro Grulke, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõem o inciso III do art. 134 e o art. 138 do Regimento Interno, bem como o inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, apresenta Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, de 2025.

O objetivo desta Emenda é incluir expressamente, entre os meios de notificação fiscal, a utilização de aplicativos de mensagem, como WhatsApp, Telegram ou similares, regulamentados pelo Poder Público Municipal.

Tal medida moderniza e agiliza a comunicação entre a Administração Tributária e os contribuintes, sem excluir as formas já existentes, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade, ampla defesa e devido processo legal.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda.

Canela 26 de Agosto de 2025


Roberto Mauro Grulke

Ver. MDB



PLC 11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 25 DE JULHO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Duf
secretário

Altera a Lei Complementar nº 067, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal."

Art. 1º Fica acrescido na Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal de Canela, os seguintes artigos 190-A, 190-B, 190-C e 190-D, os quais passam a conter a seguinte redação:

"Art. 190-A. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal, edital, ou por meio do sistema de Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), a critério do órgão competente do Município."

"Art. 190-B. Fica instituído o sistema de Domicílio Tributário Eletrônico entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico e o sujeito passivo dos tributos municipais, e demais pessoas naturais e jurídicas relacionadas com os fatos geradores de tributos municipais, contribuintes ou não, por meio do sistema de comunicação eletrônica, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento, sendo destinada, entre outras finalidades, a:

I - cientificar o sujeito passivo e demais pessoas naturais e jurídicas relacionadas com os fatos geradores de tributos municipais, de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos todos os atos relativos às ações fiscais;

II - cientificar o sujeito passivo e demais pessoas naturais e jurídicas relacionadas com os fatos geradores de tributos municipais, de notificações de lançamento, autos de infração, intimações, termos de início de procedimento fiscal, termos de prorrogação de procedimento fiscal, termos de prorrogação de prazo de estimativas, notificações prévias visando à autorregularização, avisos de cobranças de tributos, decisões em processos administrativos, entre outros; e

III - expedir avisos em geral."

"§ 1º O sistema de Domicílio Tributário Eletrônico de que trata o caput deste artigo será regulamentado por Decreto, especialmente quanto à forma pela qual deverá operar-se a comunicação eletrônica entre o Município e o sujeito passivo dos tributos municipais, e demais pessoas naturais e jurídicas relacionadas com os fatos geradores de tributos municipais,



PLC 12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Quir
Secretário

Dispõe sobre a Alteração do Art. 115 da Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município, e dá outras Providências.

Art. 1º Fica revogado o Inciso II, do artigo 115 da Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Alberi Dias
Substitutivo
Substitutivo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina via pública.

Art. 1º Fica denominada de travessa Eli dos Santos a via pública que leva atualmente o nome de travessa B, localizada no Loteamento Renascer, no bairro Sesi, com início na rua A estendendo-se por aproximadamente 39.02 metros.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela 05 de agosto 2025.


Alberi Dias
Vereador- MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADA POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Sociólogo

Indicação n.º 269/2025

Canela, 08 de Setembro de 2025.

Ao Exm. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a indicação:

“Indico ao Poder Executivo Municipal que, por intermédio da Secretaria de Trânsito, Transportes e Fiscalização, seja realizado estudo técnico visando à implementação de canteiro central ou de outra medida adequada de engenharia de tráfego, com o objetivo de prevenir acidentes envolvendo veículos em frente ao Supermercado Brombatti, tendo em vista a existência de um poste localizado em ponto cego para os condutores que acessam a via.”

¹Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADA POR UNANIMIDADE
Reuf Duf
Secretário

Indicação Nº 270/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação que seja reduzida a carga horária dos monitores para 30 horas semanais, com a contratação de mais monitores para garantir a qualidade do atendimento e a eficácia das atividades, e que seja feito uma reavaliação salarial dos monitores, visando garantir uma remuneração justa e adequada às suas responsabilidades e qualificações.**

A proposta inclui:

- Dois turnos de 6 horas por monitor, sendo:**
- Turno 1: 6h às 12h**
- Turno 2: 12h às 18h**

Justificativa

Essas medidas visam melhorar as condições de trabalho dos monitores e garantir um atendimento de qualidade aos alunos, contribuindo para o sucesso da educação integral.

CANELA 09 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADA POR UNANIMIDADE

Felipe Caputo
Secretário

A
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Indicação Nº 271/2025

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação** Para o fechamento de toda a extensão do córrego que sai do lago cruzando toda a Rua Sete, passando pela João Pessoa, até a estação de tratamento da Celulose. Sendo feita uma contenção, com um muro de pedras e demais ações necessárias para a contenção e fechamento.

Justificativa

A iniciativa atende a pedido da comunidade que vem até esse vereador que subscreve para cordialmente como de costume reivindicar que o executivo estude com carinho a obra de suma importância para toda essa comunidade que já sofreu com diversos alagamentos, pois em pontos esse córrego estreita, outras alarga, alguns trechos tem mais profundidades do que em outros, sem contar no mal cheiro e animais propícios a doenças que lá vivem. Tendo a certeza que o executivo irá analisar o caso deixo aqui meus agradecimentos!

CANELA 11 de Setembro de 2025



Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Caneia, 15/09/2025
APROVADA PARA UMA INIMIDADE
Rui P. P. S.
Rui P. P. S.
Secretário

Indicação Nº 272/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação A criação de um centro para tratamento de doenças como depressão, ansiedade e demais doenças psiquiátricas com tratamentos alternativos e fitoterápicos.**

Justificativa

A iniciativa atende solicitações encaminhadas a este vereador, pelos Moradores e Comunidade desta Cidade que encontram várias dificuldades quando possuem depressão e outras doenças, pedimos a criação de um centro de atendimento, com terapias alternativas, como dança, atividades diferenciadas e um tratamento fitoterápico, para amenizar a dor que uma pessoa com estas doenças enfrentam, além da contratação de psicólogos, que além de darem ajuda aos mesmos auxiliam também os familiares que muitas vezes não sabem como lidar com essa situação.

CANELA 11 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Díaz
Secretário

Indicação Nº 273/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação. Para que dentro das possibilidades orçamentárias, proceda a criação e implantação de uma horta medicinal para tratamentos homeopáticos.**

Justificativa

A iniciativa atende solicitações encaminhadas a este vereador, por membros da comunidade, pois as ervas medicinais além de ser um remédio natural, tem preço simbólico para a população. Isso seria resgatar culturas e prevenir doenças visando o poder terapêutico das plantas, gerando renda agregada e qualidade de vida da população, economizando dinheiro com remédio na prevenção de doenças como azia, tosse, indigestão, entre outros, fazendo assim com que resgatemos culturas esquecidas pela população.

Segue em anexo algumas plantas medicinais.

CANELA 11 de Setembro de 2025


Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Felipe Caputo
Sexta-feira

Indicação Nº.....274/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação. Que o Executivo entre em contato com o Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) com o objetivo de:**

- Discutir a possibilidade de implantação de um campus da UFRGS em Canela;**
- Explorar oportunidades de parceria e cooperação entre a universidade e o município;**
- Avaliar a viabilidade de oferta de cursos superiores e programas de pesquisa e extensão na região.**

Justificativa

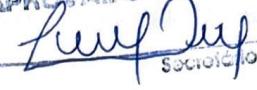
Essa iniciativa visa fortalecer a educação superior em Canela, promover o desenvolvimento local e regional, e ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade para a população.

CANELA 11 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**



Indicação n° 275 2025

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/2025
APROVADO PELA COMISSÃO MÍDIA

Luiz Felipe Caputo Taulois
Sociólogo

Ao Exmo
Sr. Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei Sugestão, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre a autorização da implantação de Centros de Acolhimento e Convivência para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Canela e dá outras providências."

Justificativa:

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Executivo a instituir o Centro de Acolhimento e Convivência para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social. Considerada um transtorno mental, além de um problema social pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a dependência química é tida como doença crônica, que comumente atinge indivíduos que fazem o uso constante de determinadas drogas. O portador desse tipo de distúrbio acaba por não conseguir conter o vício, afetando sua vida psíquica, emocional e física. As drogas podem causar muitos danos, tanto na vida social e psicológica, quanto na saúde física de um dependente. Fisicamente causa danos aos órgãos internos, à pele e até para a memória e funções comportamentais. Socialmente, ocorre um afastamento da família e dos amigos, além de problemas mais graves. Os Centros de Convivências para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social, assim, devem oferecer um ambiente calmo e tranquilo, além de terapias adaptadas à realidade de cada paciente, sempre levando em consideração as particularidades de cada um. Os tratamentos podem ser reuniões, terapias em grupo ou individuais, além de outros tratamentos. Tudo sempre acompanhado de profissionais altamente qualificados, preparados para agir nas mais diversas situações.

Canela, 11 de setembro de 2025.



Alberi Dias
Vereador - PPS



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/2025
APROVADO PELA UNANIMIDADE
Lucy Dias
Secretaria

Indicação Nº 276/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação. Para que o executivo retome as obras da creche Tio Beto o mais rápido possível devido ao estado deplorável de conservação e devido também a fila de espera nas escolinhas municipais**

Justificativa

É fundamental que as obras sejam concluídas com urgência, pois a fila de espera nas escolinhas municipais reflete a necessidade de mais espaços de educação infantil, e a conclusão da Creche Tio Beto ajudaria a atender essa demanda.

CANELA 11 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**



Indicação nº 277/2025

Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Sugere ao Poder Executivo Municipal a construção de uma Escola Modular em substituição à atual estrutura da Escola Machado De Assis, tendo em vista que o prédio existente é antigo e já não atende de forma adequada às necessidades da comunidade escolar.

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de implantar uma Escola Modular no local onde hoje funciona a Escola Machado De Assis.

O prédio atual é bastante antigo, apresentando limitações estruturais e dificuldades de manutenção, o que compromete a segurança, a acessibilidade e a qualidade do ambiente escolar. A construção de uma escola modular garantiria melhores condições de ensino e aprendizagem, além de proporcionar maior conforto e segurança para alunos, professores e funcionários.

A modernização da infraestrutura escolar é fundamental para o fortalecimento da educação pública municipal, atendendo aos anseios da comunidade e oferecendo um espaço digno e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Diante do exposto, indico ao Executivo Municipal que sejam tomadas as devidas providências para a construção de uma Escola Modular, substituindo o prédio antigo da Escola Machado De Assis.

Canela, 11 de Setembro de 2025.


José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



INDICAÇÃO N. 278/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

O Vereador **Adir José de Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Indica ao Poder Executivo a criação de Decreto que declare a Servidão Santa Rosa como via de utilidade pública.

JUSTIFICATIVA

A servidão foi aberta por iniciativa de moradores, ao longo do tempo consolidou-se como rota de circulação da comunidade e popularmente chamada de “Estrada Santa Rosa”.

A ausência de regularização impede que o Município exerça plenamente suas funções de planejamento urbano e prestação de serviços públicos. Com a oficialização, será possível:

- Denominar a rua e incluí-la no cadastro oficial de logradouros;
- Garantir segurança jurídica aos moradores e ao poder público;
- Definir alinhamento e largura adequados, conforme parâmetros urbanísticos;
- Viabilizar obras de infraestrutura futuras, como pavimentação, calçamento, saneamento, iluminação e acessibilidade.

Dessa forma, a sugestão busca transformar uma situação de fato em situação de direito, reconhecendo a função social da via e garantindo o interesse público.

Nestes termos, pede-se a aprovação da presente proposta.

Canela, 12 de setembro de 2025.

Adir José de Nardi Júnior
Adir José de Nardi Júnior
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



Indicação nº 279/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja uma limpeza em toda extensão da rua Farrapos .**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 12 de Setembro de 2025.

**Leandro da Silva Gralha
Vereador - MDB**



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

*SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 - 09 - 25
APROVADA
Câmara de Vereadores de Canela*

Indicação nº 280/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feita uma Limpeza em toda extensão das calçadas da rua Adolfo Seibt**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 12 de Setembro de 2025.

**Leandro da Silva Gralha
Vereador - MDB**



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADA PELA COMUNIDADE
Leandro

Indicação nº 231/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feita uma Limpeza em toda rua Primeiro de Janeiro do São José até o Santa Marta.**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 12 de Setembro de 2025.

Leandro
**Leandro da Silva Gralha
Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE - ADÉ
Leandro
Secretaria

Indicação nº 222/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feita uma Quadra de concreto no Campo do Tatu no bairro Santa Marta.**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 12 de Setembro de 2025.

**Leandro da Silva Gralha
Vereador - MDB**



Indicação nº 283/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja criado um Bota fora para restos de materiais de construção de obras.**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 12 de Setembro de 2025.

Leandro
Leandro da Silva Gralha
Vereador - MDB



SESSÃO 15 - 09 / 25
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO
Luis Felipe Caputo Taulois

Moção 59 /2025

Canela, 08 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. **Luiz Felipe Caputo Taulois**

Canela – RS

A Vereadora **GRAZIELA HOFFMANN**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

“Moção de Aplausos ao Senhor Rogério Heurich, em reconhecimento à sua dedicação, talento e relevante contribuição cultural, expressos na regência das bandas escolares que abrilhantaram o desfile cívico de 7 de setembro de 2025.”

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/2025
APROVADO PARA
Luiz Felipe Caputo Taulois

Moção 60 /2025

Canela, 10 de Setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

O Vereador RODRIGO FLEIG PALUDO DE ABRANTES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 141 e 142¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

MOÇÃO DE APLAUSOS ao GRUPO RETRUCO, pelo excelente desempenho no 9º Festival do Candieiro – Poesia e Canto, em Uruguaiana.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Rodrigo Rodrigues, manifesta aplausos e reconhecimento ao Grupo Retroco, de Canela, pela conquista do 2º lugar no 9º Festival do Candieiro – Poesia e Canto, realizado nos dias 5 e 6 de setembro de 2025, no CTG Sinuelo do Pago, em Uruguaiana. O festival reuniu dez canções selecionadas entre quase duzentas inscrições vindas de todo o Rio Grande do Sul, consolidando-se como um dos mais prestigiados do Estado. O Grupo

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto. Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio. Art. 142 A Moção deverá ser sempre por escrito, subscrita por qualquer Vereador, incluindo-se o Presidente, sendo que a Moção, depois de elaborada, deverá ser protocolada até o final do expediente da Secretaria no dia anterior ao da sessão para ser lida no Expediente do dia e votada na sessão seguinte, independente de parecer da Comissão, sendo apreciada em discussão e votação única, considerando-se aprovada caso obtenha o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.



CÂMAR

DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/2025
APROVADO
Luis Duf 67

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Adir José De Nardi Júnior, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 1411 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para a empresa BANAMENGUE, COMERCIAL DE FRUTAS BANAMENGUE LTDA, gesto solidário da doação de 27 caixas de mamão destinadas ao Hospital de Caridade de Canela, beneficiando a alimentação de pacientes e colaboradores da instituição, bem como por sua trajetória de dedicação e contribuição para o desenvolvimento da cidade ao longo de décadas.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo homenagear a empresa BanaMengue, pela importante ação social realizada, quando foi feita a doação de 27 caixas de mamão ao Hospital de Caridade de Canela.

Esse ato de generosidade contribui diretamente para a melhoria da alimentação oferecida a pacientes em tratamento e também aos colaboradores da instituição, reforçando o compromisso com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de nossa comunidade.

A história da empresa BanaMengue se confunde com a própria história de desenvolvimento de Canela. Seu fundador, Francisco Matias Mengue, chegou ao município em 29 de junho de 1971, e em 10 de abril de 1984 constituiu a empresa, passando de funcionário de seu tio a sócio, e posteriormente, em 2008, adquirindo integralmente a empresa.

Ao longo de sua trajetória, a empresa forneceu frutas durante muitos anos para as escolas municipais, e hoje atende também a rede estadual de ensino em Canela, além de abastecer diversos estabelecimentos gastronômicos da região, consolidando-se como referência no setor de hortifrutigranjeiros.

Mais do que sua relevância econômica, a BanaMengue se destaca pela responsabilidade social, evidenciada em ações como a recente doação, que traduzem solidariedade, empatia e compromisso com a comunidade canelense.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta Moção de Aplausos, seu reconhecimento e gratidão à BanaMengue, em especial a Francisco Matias Mengue, parabenizando pela trajetória exemplar e pela contribuição efetiva à saúde, à educação e ao desenvolvimento de Canela.

Canela, 12 de setembro de 2025.


Adir José De Nardi Júnior
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto. Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15/09/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Leandro
Sócio-Dirigente
Pedido de informação 67/2025

Ao
Exmo. Presidente
Felipe Caputo
Câmara de Vereadores
Canela – RS

- Pedido de informação sobre a situação do contrato da viação Canelense

O vereador que a este subscreve em concordância com o art. 155 do Regimento Interno, usando das legais e regimentais atribuições que são inerentes ao cargo que ocupa, solicita ao Plenário desta Casa que seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte Pedido de Informações:

- Pedido de informação sobre a situação do contrato da viação Canelense
- pedido sobre nova licitação do transporte Público

Justificativa:

Esta informação é de interesse da comunidade.

Canela, 12 de setembro de 2025.

Leandro
Leandro da Silva Gralha
Vereador MDB